



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária Nº: 014/2022  
**Decisão** : 211/2022-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 3.1.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900046920/2020  
**Interessado** : IPOM Instituto de Apoio Portuário Off-shore e Marítimo Ltda

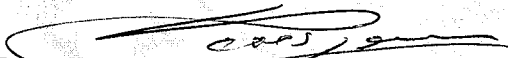
**EMENTA:** Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 9900046920/2020, lavrado em desfavor da empresa IPOM Instituto de Apoio Portuário Off-shore e Marítimo Ltda, por infringência artigo 59, da Lei Federal 5.194/66, por conter vício do ato processual.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 014/2022, realizada no dia 12 de julho de 2022, através de videoconferência, sob relatoria do Conselheiro Cássio Victor de Melo Alves; considerando que o Auto de Infração nº 9900046920/2020 foi lavrado em 13/07/2020, em desfavor da empresa IPOM Instituto de Apoio Portuário Off-shore e Marítimo Ltda, por infringência ao artigo 59, da Lei Federal 5.194/66 (Empresa prestando serviço no estado de Pernambuco sem possuir registro no crea-pe. Observação contrato com a universidade federal de Pernambuco de empresa especializada na prestação de serviços de gestão na operação, conservação e manutenção preventiva e corretiva na embarcação laboratório de ensino flutuante ciências do mar IV. Número do Contrato 60/2019, Vigência 19/12/2019 A 19/12/2020.); considerando que Auto de Infração nº 9900046920/2020 apresenta falhas na identificação do endereço dos serviços fiscalizados (foi descrito o endereço da sede da empresa autuada) e do proprietário/contratante (foi indicada a empresa autuada como sendo a proprietária), caracterizando, desta forma, vício do ato processual; considerando por fim, a regularização da infração, sugiro o seu arquivamento por vício processual. **DECIDIU, por unanimidade, arquivar por vício processual, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Engº Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros: Cássio Victor de Melo Alves, Alexandre Monteiro Ferreira Barros e Ricardo Pereira Guedes.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2022.

  
**Eng.º Mec. Alberto Lopes Peres Júnior**  
**Coordenador da CEEMMQ**